



**LEI Nº 1031/2006.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO”.**

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **celebrar** Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e urbano do Estado de São Paulo – CDHU, objetivando o recebimento de recursos financeiros na ordem de R\$118.537,20 (Cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), que serão destinados à execução das obras de Pavimentação Asfáltica, no Conjunto Habitacional Santa Rita d'Oeste A.

**Artigo 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de abertura de **crédito** especial no orçamento **vigente**, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 23 de março de 2006.

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.

**SONIA F. C. ZANGALLI**

Chefe de Gabinete